

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP**, inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de XXXX, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 3.661/2024 <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyihNvJEBE85LyDbXD8i.pdf> e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

1.1.. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa Especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado e ou Provas e títulos, prova prática, destinado ao Provimento de empregos em caráter temporário para substituição de servidores efetivos em seus afastamentos na Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, inscrição, aplicação de provas e emissão do resultado final do Processo Seletivo Simplificado. Conforme especificações e quantidades em termo de referência no anexo I

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

2 - DO PREÇO

2.1. O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preço.

2.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 34 Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022).

2.4. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21

2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4 – DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: **compras@capeladoalto.sp.gov.br**, fazendo referência no assunto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado e ou Provas e títulos, prova prática, destinado ao Provimento de empregos em caráter temporário para substituição de servidores efetivos em seus afastamentos na Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, inscrição, aplicação de provas e emissão do resultado final do Processo Seletivo Simplificado. Conforme especificações e quantidades em termo de referência no anexo I

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: De 25 de Agosto de 2025 às 08:00 horas até 27 de Agosto de 2025 às 17:00 horas.

4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.

4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital de Aviso de Contratação Direta, encaminhar Proposta de Preços para o seguinte endereço de e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.1.1.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

5.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

5.3.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

5.3.3.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

5.3.3.4. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.4. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

6.1.1. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.5.2 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.5.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5.7 Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

6.5.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido à CONTRATADA o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços com fornecimento dos materiais de acordo com as especificações do objeto desta licitação, e será feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 A simples participação da licitante neste certame implica:

8.5.1 Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;

8.5.2 Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

8.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 22 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal
Henrique Daniel Leme

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa Especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado e ou Provas e títulos, prova prática, destinado ao Provimento de empregos em caráter temporário para substituição de servidores efetivos em seus afastamentos na Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, inscrição, aplicação de provas e emissão do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 À Prefeitura Municipal de Capela do Alto necessita realizar Processo Seletivo Simplificado, para provimento em caráter temporário de diversos empregos na Prefeitura Municipal, para substituição de servidores efetivos em seus afastamentos legais, visto que os servidores efetivos quando em afastamento por diversos motivos, precisa ser substituído para não ocasionar prejuízos aos serviços prestados.

3. ESTIMATIVAS DE AQUISIÇÃO

Relação de Empregos para o Processo Seletivo Simplificado e quantidade de vagas:

EMPREGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS
Almoxarife	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo / 40 horas semanais/ Prova prática de informativa
Auxiliar de Enfermagem	Cadastro de Reserva	Ensino Médio completo, com curso de auxiliar de enfermagem, registro no COREN / 40 horas semanais e/ou escala de plantão 12x36 diurno ou noturno
Técnico de Enfermagem	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo/ Curso de Técnico de Enfermagem/ Registro junto ao COREN/ 40 horas semanais e/ou escala de plantão 12x36h diurno ou noturno
Monitor	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo/Carga horária 40 horas semanais
Técnico de imobilização Ortopédica	Cadastro de Reserva	Ensino Médio completo (nível técnico) registro no órgão de classe / 40 horas semanais
Pintor	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental incompleto/Carga horária 40 horas semanais/Prova prática
Coveiro	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto/ Carga horária 40 horas semanais/Prova prática
Motorista	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior/ 40 horas semanais ou escala de plantão 12x36h diurno ou noturno quando na área de saúde/prova prática
Servente de limpeza	Cadastro de reversa	Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas semanais
Auxiliar de serviços	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas semanais
Nutricionista	Cadastro de Reserva	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutricionista – CRN/Carga Horária 30 horas semanais
Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	Cadastro de Reserva	Formação em curso superior de graduação plena, ou curso normal superior e experiência comprovada de

		emprego docente no Magistério de no mínimo 03 anos/Carga horária 40 horas semanais
Vice-Diretor de Unidade Escolar	Cadastro de Reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia, com Administração Escolar ou Pós-Graduação em área correlata de no mínimo 360 horas e experiência comprovada em exercício de cargo docente no Magistério de no mínimo, 05 (cinco) anos / 40 horas semanais
Professor Educação Básica- PEB II	Cadastro de Reserva	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Pedagógica, com habilitação nas séries iniciais do Ensino fundamental/ 180 horas mensal
Professor Ed. Básica III – Artes	Cadastro de Reserva	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimentos específicas do currículo em Artes ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente / Carga horária mensal mín. de 120horas e máx. de 200horas
Professor de Educação Básica III - Ciências	Cadastro de Reserva	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimento específicas do currículo em Ciências, ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente / Carga horária mensal mín. de 120 horas e máx. de 200horas
Professor Ed. Básica III – História	Cadastro de Reserva	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimentos específicas do currículo em História ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente / Carga horária mensal mín. de 120horas e máx. de 200horas
Professor Ed. Básica III – Inglês	Cadastro de Reserva	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimento específicas do currículo em Língua Inglesa, ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente / Carga horária mensal mín. de 120horas e máx. de 200horas
Professor Ed. Básica III – Língua Portuguesa	Cadastro de Reserva	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimentos específicas do currículo em Língua Portuguesa ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente / Carga horária mensal mín. de 120horas e máx. de 200horas
Professor Adjunto I	Cadastro de Reserva	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Educação infantil ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil/ Carga horária mensal 180 horas mensal
Psicopedagogo	Cadastro de reserva	Licenciatura plena em pedagogia e Pós-Graduação em área correlata de no mínimo 360 horas em psicopedagogia

4. ESTIMATIVAS DE INSCRIÇÕES

Almoxarife	60
Auxiliar de Enfermagem	80
Técnico de Enfermagem	100
Monitor	40
Técnico de imobilização Ortopédica	10
Pintor	15
Coveiro	10
Motorista	30
Auxiliar de serviços	80
Servente de limpeza	80
Nutricionista	20
Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	50
Vice-Diretor de Unidade Escolar	50
Professor Educação Básica- PEB II	100
Professor Ed. Básica III – Artes	20
Professor de Educação Básica III - Ciências	15
Professor Ed. Básica III – História	20
Professor Ed. Básica III – Inglês	30
Professor Ed. Básica III – Língua Portuguesa	25
Professor Adjunto I	60
Psicopedagogo	20

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Elaboração de todas as minutas dos editais (abertura de inscrições, convocação para as provas, divulgação dos gabaritos, divulgação dos resultados, resultados de recursos);

5.2- Recebimento e processamento das inscrições via internet, através do site da empresa, com emissão automática de boleto bancário compensável em qualquer agência bancária, casa lotérica, internet banking, etc.;

5.3- Repasse á Prefeitura através de transferência bancária, do valor total arrecadado com as inscrições;

5.4- Análise e auxílio técnico no deferimento/ indeferimento das inscrições;

5.5- Elaboração, reprodução e aplicação das respectivas provas objetivas e ou provas e títulos, quando for o caso, e prova prática para os empregos de: almoxarife, pintor, coveiro e motorista;

5.6- A prova objetiva deverá conter no mínimo 20 questões, sendo 05 (cinco) de matemática, 05 (cinco) de português e 10 (dez) de conhecimento específico, para as provas de nível superior.

5.7- A prova objetiva deverá conter no mínimo 20 questões, sendo 05 (cinco) de matemática, 10 (dez) de português e 05 (cinco) de conhecimentos gerais, para as provas de nível médio.

5.8- A prova objetiva deverá conter no mínimo 20 questões, sendo 05 (cinco) de matemática, 10 (dez) de português e 05 (cinco) de conhecimentos gerais, para as provas de nível fundamental.

5.9- Envelopamento, acondicionamento em malote lacrado e guarda em segurança das provas;

5.10- Elaboração dos formulários de respostas através de sistema de processamento de dados e correção através de leitura óptica;

5.11- Fornecimento de equipe de fiscais de sala e coordenadores para a aplicação das provas;

5.12- Correção e atribuição de notas conforme parâmetros estabelecidos no edital da classificação provisória e final dos candidatos;

5.13- Assessoramento administrativo e jurídico para análise e deliberação de eventuais recursos;

5.14- Responsabilidade pela inviolabilidade das informações;

5.15- Elaboração de relatório final contendo todos os feitos inerentes ao processo para fiscalização do Tribunal de Contas-SP.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Caberá a contratante arcar com as despesas de divulgação e publicação nos meios de imprensa que julgar necessário.

6.2- Caberá a contratante ceder as dependências para a realização das provas objetivas.

7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução será de 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, ambos contados após assinatura do contrato.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento da empresa pela prestação de serviços especializados prestados a contratada será custeado integralmente com os recursos provenientes dos valores totais arrecadados com as taxas de inscrições pagas pelos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado.

O pagamento do valor do contrato será feito a contratada em duas parcelas, sendo a primeira em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições, e, a segunda parcela até 05 (cinco) dias úteis ao final do certame, após entrega de todos os relatórios finais contendo todos os feitos inerentes ao processo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL

O fornecedor deverá apresentar proposta contendo o valor que será cobrado individual pela inscrição dos candidatos na seguinte conformidade:

- Nível Superior
- Nível Médio
- Ensino Fundamental

10. DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa será solicitado e deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação.

- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

- Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- Cópia da folha de pagamento dos empregados
- Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
- Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

Documento Complementar:

- Relatório dos serviços prestados;
- Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferência;

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr.^a Elizete Correa Cleto

- Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Fiscal do Contrato Daniela de Fátima Silva, escrituraria, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta contratação está prevista no Plano anual de compras

A contratação não gera despesas a ser oneradas.

Elizete Correa Cleto
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

PROCESSO Nº 140/2025		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade</i>

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável